

三、二零一六年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第十四章「交通事務局」內經濟分類「02.01.01.00.00建設及大型裝修」帳目的撥款支付。

二零一六年三月十四日

行政長官 崔世安

第 78/2016 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十八日第54/97/M號法令《登記及公證機關組織架構及人員通則》第二十四條第二款及經第1/2003號行政法規及第7/2010號行政法規修改的第5/2001號行政法規《法律及司法培訓中心的組織及運作》第九條第三款的規定，作出本批示。

一、登記官及公證員職程入職實習的教員及實習指導員的報酬如下：

(一) 教員：每小時澳門幣一千六百二十元；

(二) 指導員：每月澳門幣八千一百元。

二、登記局及公證署人員職程的入職實習及晉升培訓課程的教員及實習指導員的報酬如下：

(一) 教員：每小時澳門幣一千三百四十元；

(二) 指導員：每月澳門幣五千九百元。

三、上兩款所規定的報酬將在對公職薪俸作整體修正時，按薪俸點一百點的增幅比例作出調整；如出現個位數，則增加至最接近的十位數，以澳門幣計算。

四、廢止如下規定：

(一) 經二月十日第33/GM/99號批示第一條修改的二月二十五日第16/GM/98號批示核准的《登記官及公證員職程之入職實習規章》第二十條第一款；

(二) 經二月十日第33/GM/99號批示第二條修改的二月二十五日第17/GM/98號批示核准的《登記局及公證署人員職程的入職實習及晉升培訓課程規章》第三十七條第一款。

五、本批示自公佈翌日起生效。

二零一六年三月十四日

行政長官 崔世安

3. O encargo referente a 2016 será suportado pela verba inscrita no capítulo 14.º «Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego», rubrica «02.01.01.00.00 Construções e grandes reparações», do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

14 de Março de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 78/2016

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 54/97/M (Orgânica dos serviços dos registos e do notariado e estatuto dos respectivos funcionários), de 28 de Novembro, e do n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento Administrativo n.º 5/2001 (Organização e funcionamento do Centro de Formação Jurídica e Judiciária), com as alterações introduzidas pelos Regulamentos Administrativos n.ºs 1/2003 e 7/2010, o Chefe do Executivo manda:

1. No estágio para ingresso na carreira de conservador e notário as remunerações dos docentes e dos orientadores do estágio são as seguintes:

1) Docentes: 1 620,00 patacas por hora;

2) Orientadores: 8 100,00 patacas mensais.

2. No estágio para ingresso e nos cursos de formação para acesso na carreira de oficial dos registos e notariado as remunerações dos docentes e dos orientadores do estágio são as seguintes:

1) Docentes: 1 340,00 patacas por hora;

2) Orientadores: 5 900,00 patacas mensais.

3. As remunerações previstas nos números anteriores são actualizadas sempre que haja revisão geral dos vencimentos da função pública, na proporção em que for aumentado o índice 100, arredondando-se para a dezena de patacas imediatamente superior.

4. São revogadas as seguintes disposições:

1) O n.º 1 do artigo 20.º do Regulamento do Estágio para Ingresso na Carreira de Conservador e Notário, aprovado pelo Despacho n.º 16/GM/98, de 25 de Fevereiro, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Despacho n.º 33/GM/99, de 10 de Fevereiro;

2) O n.º 1 do artigo 37.º do Regulamento do Estágio para Ingresso e dos Cursos de Formação para Acesso na Carreira de Oficial dos Registos e Notariado, aprovado pelo Despacho n.º 17/GM/98, de 25 de Fevereiro, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 2.º do Despacho n.º 33/GM/99, de 10 de Fevereiro.

5. O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

14 de Março de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.